



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º **147/2016**

Processo Administrativo n.º 08.549/16, dispensa licitatória Art. 24, II da LF 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MÁRCIA FURRIER GUEDELHA BLASI**

Objeto: COORDENADORA DO CORAL MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE ENSAIÁ-LO E PREPARÁ-LO PARA DIVERSAS APRESENTAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Valor (R\$) 7.900,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 469

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 10.136.556-6 e inscrito no CPF sob n.º. 027.018.788-02, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a sra. **MÁRCIA FURRIER GUEDELHA BLASI**, brasileira, professora, portadora do RG n.º 5.558.442-1, inscrita no CPF sob o n.º 793.546.538-04, residente e domiciliada em Botucatu, sito à Rua Curuzu, n.º 845, Botucatu/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no processo administrativo acima mencionado, bem como, proposta comercial apresentada, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a pactuação com a **CONTRATADA**, para que esta, **COORDENE O CORAL MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE ENSAIÁ-LO E PREPARÁ-LO PARA DIVERSAS APRESENTAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO**, conforme especificações constantes na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – As condições de execução do presente contrato são aquelas descritas na proposta comercial da **CONTRATADA**, que faz parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 09 (nove) meses a iniciar-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em nove parcelas iguais e consecutivas de R\$ 877,77 (oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo que desse valor, desde já, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente para o presente exercício financeiro: Ficha 469, nota reserva n.º 3610.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura e/ou recibo de pagamento autônomo, devidamente atestados, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 – A **CONTRATADA** deverá indicar no documento contábil a ser expedido o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços ora contratados apropriado, conforme sua proposta comercial, que faz parte integrante da presente avença.

7.2 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.- Além das responsabilidades elencadas nos itens 7.1. a 7.2. acima, tem também como obrigações aquelas decorrentes de ordem legal, além das mencionadas na sua proposta comercial, que faz parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderá ser aplicada multa em valor equivalente à 10% do valor contratado e demais penalidades previstas na lei 8.666/93

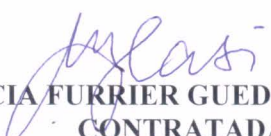
CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **19 ABR 2016**


**OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



**MÁRCIA FURRIER GUEDELHA BLASI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

2. _____


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3